



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 2/2021, de 8 de janeiro de 2021

Atribui e delega competência sobre matérias que especifica.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

CONSIDERANDO que o art. 54, III da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, rege que à Câmara compete, privativamente, entre outras, a atribuição de *organizar os seus serviços administrativos*;

CONSIDERANDO que o art. 22, I e II da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, rege que ao Presidente da Câmara compete, entre outras atribuições, o de *representar a Câmara em juízo e fora dele*, e o de *dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara*;

CONSIDERANDO que o art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/12/1967, possibilita a prática da delegação de competência, desde que na forma do seu parágrafo único, aonde *o ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação*; e

CONSIDERANDO necessidade de Ato normatizando a atribuição e delegação perante terceiros, principalmente instituições financeiras; **RESOLVE:**

Art. 1º São os Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.361.051/0001-01, os seguintes Vereadores, membros da Mesa Diretora, perante as instituições financeiras:

**PRESIDENTE**

**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**

RG nº 8.402.799-5

ÓRGÃO EXPE: SSP PR

CPF nº 016.781.749-39

**1º SECRETÁRIA**

**PAMELLA MARIELY BUENO KLOC**

RG nº 9.866.288-0

ÓRGÃO EXPE: SSP PR

CPF nº 002.960.222-09



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)


CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º** Os referidos Representantes são responsáveis solidariamente pelas seguintes movimentações financeiras:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO; ELETRÔNICO;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP. C
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERÁRIO COBAN;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; e
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 1/2019.

Paula Freitas-PR, 8 de janeiro de 2021.

  
**Edson José de Moura Cordeiro**  
Presidente

**Art. 1º** O Inciso IX do art. 54 da Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54.....

IX - Rodovia Federal: via federal pavimentada localizada no território do Município, denominada Rodovia Federal BR-158. Tem faixa de domínio com largura de 80m (oitenta metros) e uma faixa não edificante de 5m (cinco metros) em ambos os lados da Rodovia, que não fazem parte da faixa de domínio e são medidos a partir do limite desta faixa;” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Complementar é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello

Gabinete do Prefeito, 8 de janeiro de 2021.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**05E11F49

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 8 DE JANEIRO DE 2021**

Prefeito  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 8 DE JANEIRO DE 2021**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Pato Branco, para possibilitar o recolhimento de tributos através de cartões de débito ou crédito e demais meios eletrônicos de pagamento.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 311 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 311. O recolhimento de tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiros, em moeda corrente do país, em cheque, cartão de crédito ou débito e demais meios eletrônicos de pagamento, na forma e prazos fixados em Lei.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 8 de janeiro de 2021.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**3D4AAA3B

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 8 DE JANEIRO DE 2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 8 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Pato Branco.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** Insere o artigo 279-A, à Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 279-A. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, o qual será regulamentado mediante decreto.”

**Art. 2º** Acrescenta o inciso IV ao § 1º do artigo 339, com a seguinte redação:

“Art. 339 .....

§ 1º .....

IV – pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTE.”

**Art. 3º** Acrescenta o inciso IV ao art. 365, à Lei Complementar nº 1, de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 365 .....

IV – via Domicílio Tributário Eletrônico – DTE”.

**Art. 4º** Altera a redação do art. 366 da Lei Complementar nº 1, de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 366. As intimações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, por carta, por edital ou através do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, conforme as circunstâncias.”

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de janeiro de 2021.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**32FB78EA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 2/2021, DE 8 DE JANEIRO DE 2021**

Atribui e delega competência sobre matérias que especifica.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

CONSIDERANDO que o art. 54, III da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, rege que à Câmara compete, privativamente, entre outras, a atribuição de *organizar os seus serviços administrativos*;

CONSIDERANDO que o art. 22, I e II da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, rege que ao Presidente da Câmara compete, entre outras atribuições, o de *representar a Câmara em juízo e fora dele, e o de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara*;

CONSIDERANDO que o art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/12/1967, possibilita a prática da delegação de competência, desde que na forma do seu parágrafo único, aonde *o ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação*; e

CONSIDERANDO necessidade de Ato normatizando a atribuição e delegação perante terceiros, principalmente instituições financeiras; **RESOLVE:**

Art. 1º São os Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.361.051/0001-01, os seguintes Vereadores, membros da Mesa Diretora, perante as instituições financeiras:

**PRESIDENTE**  
**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**

RG nº 8.402.799-5

ÓRGÃO EXPE: SSP PR

CPF nº 016.781.749-39

**1º SECRETÁRIA**  
**PAMELLA MARIELY BUENO KLOC**

RG nº 9.866.288-0

ÓRGÃO EXPE: SSP PR

CPF nº 002.960.222-09

Art. 2º Os referidos Representantes são responsáveis solidariamente pelas seguintes movimentações financeiras:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO; ELETRÔNICO;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP. C
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERÁRIO COBAN;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; e
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 1/2019.

Paula Freitas-PR, 8 de janeiro de 2021.

**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**  
Presidente

Publicado por:  
Leandro Weisshaar  
Código Identificador:8509CBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 01/2021**

Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**EDITAL Nº 01/2021**

Chamada para assumir Vaga de Conselheira Tutelar Suplente.

O conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente CMDCA de Paula Freitas, Estado do Paraná em conformidade com a Lei Municipal Nº 926/2007 de 31 de Outubro de 2007 alterada pela Lei nº 1097/2010 de 24 de Agosto de 2020 e pela Lei Nº 1243/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, e Lei Nº 1365/2015 de 09 de Junho de 2015 e Lei Municipal Nº 1478 de Junho de 2019.

Vem através desse Edital Chamar o primeiro Conselheiro Tutelar Suplente a Senhora **Marcia de Araújo Almeida CPF:087.160.409-45 e RG: 10.051.738-8** para assumir a vaga de Conselheira por período determinado.

Paula Freitas, 08 de Janeiro de 2021.

**MARIA GORETTI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK**  
Presidente CMDCA

Publicado por:  
Hemerson Jose Kmita  
Código Identificador:0E0D2F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2490/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 2490/2021 de 08 de Janeiro de 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de suplente do Conselho Tutelar.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Municipal nº 1478 de 19 de junho de 2019 e Resolução do CONANDA Nº 170 de 10 de Dezembro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o membro suplente a seguir nominado, para compor o Conselho Tutelar do Município de Paula Freitas: Marcia de Araújo Almeida CPF:087.160.409-45 e RG: 10.051.738-8, para assumir a vaga de Conselheira por período determinado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Janeiro de 2021.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**MARLENE DO SANTOS DALPRA**  
Secretária de Assistência Social

Publicado por:  
Hemerson Jose Kmita  
Código Identificador:3F3204A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2.492/2021 - DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de Membros para comporem a Unidade Gestora de Transferências do Convênio nº 984/2018, para Aquisição de Equipamentos, através dos recursos financeiros da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam designados até a data de **19/01/2022**, os membros a seguir nominados, para comporem a **Unidade Gestora de Transferências:**

- **JOSÉ EDEGAR KMITA** - Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de Frota Mecanizada, portador do CPF 688.915.639-00, designado para a função de **Secretário da Comissão.**